



**PREGÃO Nº 009/2023
PROCESSO 052/2022/PRES/ADAPS**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA SEGUROS
UNIMED**

A UNIMED SEGURADORA S.A, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar ESCLARECIMENTOS sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

PERGUNTA 01: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

RESPOSTA 1: O pagamento pelos serviços prestados será realizado após apresentação de fatura, portanto, pode considerar válida a substituição de nota fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto.

PERGUNTA 02: Com referência a documentação para abertura de sinistros, está correto nosso entendimento de que além das documentações previstas no edital, as Cias seguradoras poderão solicitar documentações complementares de acordo com as suas condições gerais?

RESPOSTA 2: As seguradoras podem solicitar documentação complementar para analisar o sinistro.

PERGUNTA 03: Gentileza informar a data de início da prestação dos serviços;

RESPOSTA 3: A data de início será conforme previsto no item 7.11 do Edital.

PERGUNTA 04: Gentileza informar se o órgão possui seguro vigente, em caso positivo qual a data de término do contrato atual?

RESPOSTA 4: Não temos histórico, pois é a primeira contratação com esse objeto.

PERGUNTA 05: Gentileza informar o prazo de envio da apólice de seguros;

RESPOSTA 5: Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice, conforme item 7.11 do TR.

PERGUNTA 06: Gentileza informar se ambos os lotes serão disputados simultaneamente, ou então se será realizado um por vez.

RESPOSTA 6: Ambos os lotes serão disputados simultaneamente.

PERGUNTA 07: Está correto nosso entendimento de que a disputa de preços será realizada considerando o prêmio global anual para 21.527 vidas seguradas, de acordo com cada item?

Página 13, Item 7.4.3.1 - Entenda-se por “na forma da lei”: 7.4.3.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

RESPOSTA 7: Sim. Conforme quantidade estimada de vidas no quadro do item 2.1 do Edital.

PERGUNTA 08: Cumpre informar que conforme o disposto no Art. 289 da Lei no 13.818/19, que diz respeito a apresentação de comprovação da publicação do Balanço Patrimonial em Diários Oficiais ser de cunho facultativo às empresas classificadas como Sociedades Anônimas, transmitindo a obrigatoriedade apenas de publicar seus demonstrativos financeiros em Jornais de Grande Circulação, está correto o nosso entendimento de que as licitantes classificadas como S/A, poderão apresentar somente o balanço patrimonial publicado em jornal de grande circulação?

RESPOSTA 8: Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019, conforme previsto no item 7.4.3.2 do Edital.

PERGUNTA 09: Está correto o nosso entendimento de que para cumprimento dos itens 7.6.1.a; 7.6.1.c; 7.6.1.d; as licitantes deverão apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP? Considerando que a referida Certidão versa sobre o teor solicitado nos 3 subitens do edital?

RESPOSTA 9: Sim. Está correto. Este ponto do Edital já foi objeto de solicitação de esclarecimento por outro interessado, neste sentido, reconheceu-se a necessidade de supressão da alínea “e” do item 7.6.1 do Edital. O ajuste foi feito mediante a publicação de Nota Retificadora, devidamente publicada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, conforme segue:

ITEM 7.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA OBSERVAÇÕES: na letra (e) do subitem 7.6.1, LEIA-SE:

7.6.1 Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos: a) Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros;

b) Comprovação de que a seguradora licitante tenha prestado ou prestou os serviços descritos neste termo de referência, de modo satisfatório, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o(s) item(ns) cotados;

c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CNSP/SUSEP – Superintendência de Seguros Privados) da empresa seguradora;

d) Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ocorrências de pendências;

PERGUNTA 10: Favor informar se as 21.527 farão parte da massa inicial e se serão mantidas durante a vigência da apólice. Se não, especificar; NOTA INFORMATIVA: INFORMAMOS QUE OS QUESTIONAMENTOS ABAIXO REFEREM-SE AO ITEM 2 – SEGURO DE VIDA.

RESPOSTA 10: Para efeito de formalização de proposta, deve-se considerar a estimativa de 21.527 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete), conforme previsto no subitem 5.2.1 do Edital. Ressalto que contrato (primeira apólice) será emitido para o número atualizado de empregados e médicos da ADAPS, conforme previsto no item 5.2.2 do Edital.

PERGUNTA 11: Considerando o desenvolvimento do “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO)”, instituído em todos países, balizado sob os princípios estabelecidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando os estudos científicos e análise de indicadores, que concluem que a vacinação é a forma mais segura e a principal medida de prevenir o COVID-19 ou a manifestação grave da doença, que pode levar à internação e até mesmo ao óbito, além de combater o avanço da pandemia. A prática adotada pela seguradora, dentre a documentação necessária para a regulação do sinistro por morte, é exigir o comprovante de vacinação completa do segurado, conforme cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19. A ADAPS está ciente e de acordo?

RESPOSTA 11:

A ADAPS está ciente, uma vez que a vacinação contra o COVID-19 é considerada de interesse coletivo da população, conforme o Programa Nacional de Imunizações, e que as

vacinas estão sendo disponibilizadas para toda população em idade ativa pelo Plano Anual de Vacinação da Covid-19.

PERGUNTA 12: Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO DE VIDA da empresa vencedora do processo licitatório?

RESPOSTA 12: ?

Pode ser considerada as condições gerais que não confronte nenhuma das cláusulas do Edital e seus anexos.

PERGUNTA 13: Gentileza informar o prazo de disponibilização dos certificados individuais;

RESPOSTA 13:

O item 7.11 do Termo de Referência dispõe sobre o prazo para disponibilizar as apólices:

7.11 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

O mesmo prazo aplica-se para a disponibilização dos certificados individuais.

PERGUNTA 14: Gentileza informar se a adesão ao seguro será compulsória ou facultativa;

RESPOSTA 14: A adesão será para todos os empregados, inclusive, os médicos bolsistas da ADAPS, conforme previsto no item 1.1 do Edital.

PERGUNTA 15: Para novas adesões podemos considerar um limite de idade de 70 anos?

RESPOSTA 15:

Não pode haver limite de idade para as novas adesões.

PERGUNTA 16: Ratificar nosso entendimento que as coberturas a serem consideradas são as coberturas de Morte e a IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. Caso não sejam essas coberturas, gentileza detalhar as mesmas.

RESPOSTA 16: A cobertura será de acordo com o detalhamento dos serviços previsto no subitem 4.1.2 do Termo de Referência, envolvendo as modalidades coberturas básicas (morte natural ou por acidente) subitem 4.1.3.1 e coberturas adicionais (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente).

PERGUNTA 17: No grupo segurável possui funcionários afastados? Se sim, por favor informar nome, data de nascimento, capital segurado, data do afastamento e CID/motivo dos afastamentos;

RESPOSTA 17: Atualmente existem 39 (trinta e nove) funcionários afastados. Contudo, em razão das restrições impostas pelos informativos TST nº 114 e 191 e Resolução CFM nº 1819/2007, o CID tem características confidenciais. Por essa razão, não serão informados para efeito desta licitação.

PERGUNTA 18: No grupo segurável há funcionários na condição de aposentado, se positivo, favor informar a condição da aposentaria (invalidez ou tempo de serviço/contribuição). Se houver aposentados por invalidez, favor informar se já foram indenizados. Se já foram indenizados, favor informar o motivo e se permanecem no Seguro. Se houver aposentados por invalidez, favor informar nome, data de nascimento, capital segurado, data do afastamento e CID/motivo;

RESPOSTA 18: Não há funcionários na condição de aposentados.

PERGUNTA 19: Tratando-se de transferência, favor informar a sinistralidade dos últimos 36 meses, na qual conste: - data do sinistro; - data do pagamento do sinistro; - cobertura e valor indenizado.

RESPOSTA 19: Não temos histórico, pois é a primeira contratação com esse objeto.

PERGUNTA 20: Caso seja transferência de apólice, gentileza informar o número de segurados, montante de capital e o valor da última fatura quitada.

RESPOSTA 20: R – Não temos histórico, pois é a primeira contratação com esse objeto.

PERGUNTA 21: Caso seja transferência de apólice, informar se as coberturas e capitais segurados constantes no Edital são os mesmos da apólice atual;

RESPOSTA 21: Não temos apólice vigente

PERGUNTA 22: Com relação aos impostos desta contratação, favor informar se este órgão licitante está ciente de que deverá reter os impostos e pagar somente o valor líquido para a Seguradora, conforme art. 64 de Lei Nº 9.430 de 27/12/1996? Exemplo: se a fatura do mês for de R\$ 13.750,00 o órgão irá pagar para a Seguradora R\$ 12.780,63, pois, R\$ 969,38 refere-se aos impostos referentes a alíquota 7,05% (IR, PIS, CONFINS, CSLL).

RESPOSTA 22:

A fatura deverá discriminar os impostos para retenção respeitando a responsabilidade tributária.

PERGUNTA 23: Por favor, informar se o Órgão Licitante é isento de IOF, e se positivo, favor informar qual é o número da Lei que concede a isenção.

RESPOSTA 23: A ADAPS não é isenta do pagamento de IOF.

PERGUNTA 24: Conforme determinado no Artigo 3º da Circular nº 303/2005 da SUSEP, a Seguradora é obrigada a emitir uma Apólice em nome da Estipulante e Certificados Individuais aos segurados. Esse procedimento será aceito pelo Órgão?

RESPOSTA 24:

O procedimento será aceito pela ADAPS.

PERGUNTA 25: Poderemos enviar os certificados individuais por meio eletrônico ao Órgão? O Órgão ficará responsável por entregar o certificado a cada funcionário?

RESPOSTA 25:

Os certificados poderão ser enviados por meio eletrônico, bem como a ADAPS ficará responsável pela entrega de cada certificado.

PERGUNTA 26: O órgão está ciente e de acordo em respeitar a carência referente a suicídio, conforme determina o art. 798 do Código Civil?

RESPOSTA 26:

A ADAPS está ciente sobre a legislação, porém, essa informação deve constar de forma clara nas apólices e certificados individuais emitidos.

PERGUNTA 27: Podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado a despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período?

RESPOSTA 27:

As alterações contratuais são as permitidas na RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre o Manual do regulamento das licitações, compras e contratações da Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS, no âmbito de sua atuação, para o bom andamento de suas atividades.

Art. 63. As alterações contratuais por acordo entre as partes, **desde que justificadas**, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Art. 64. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e de até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, sempre atualizados.

MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRO